



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quarta-feira • 18 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2190

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 054/2021 - Pregão Presencial 040/2021 - Processo Administrativo Nº 110/2021 - Registro de preço para a aquisição de lanches e bebidas destinados as necessidades das Secretarias Municipais de do Município de Paripiranga - Ba.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 040/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS. DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr<sup>a</sup> **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr<sup>a</sup> **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **EDEILSON VIEIRA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **28.849.320/0001-30**, com sede na Rua Paulo Dias Matos, nº 3795-D, Salão, Centro na cidade **Paripiranga-BA**, Cep: **48.430-000**, Estado da BAHIA, neste ato, representada pelo Sr. **Edeilson Vieira Santos**, portador da Cédula de identidade RG nº **13.690.112-37** – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **019.356.255-35**, residente e domiciliado(a) na **Rua Paulo Dias Matos, nº 3795-D**, casa, Centro, Cep: **48.430-000** na cidade de **Paripiranga/BA** e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS. DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARIPIRANGA – BA.** Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial N° 040/2021**, conforme abaixo:

LOTE I - SALGADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barquete de camarão ou bacalhau com no mínimo de 30 gramas.	2800	UNID	R\$ 0,61	R\$ 1.708,00
2	Bauru de forno recheios de queijo, presunto, tomate e orégano com 100 gramas.	2800	UNID	R\$ 2,64	R\$ 7.392,00
3	Mistinho recheio de frango com catupiry ou queijo com carne, mínimo 30 gramas.	600	UNID	R\$ 0,61	R\$ 366,00
4	Croissant de frango com queijo, frango com catupiry, carne com queijo, queijo com presunto mínimo 30 gramas.	380	UNID	R\$ 0,69	R\$ 262,20
5	Bolo de ovos ou chocolate fatia com mínimos 70 gramas.	2500	UNID	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
6	Cachorro quente, pão de hot dog e, salsicha, molho, milho, queijo ralado, ervilha e batata palha com no mínimo 50 gramas.	2500	UNID	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
7	Coxinha recheios de frango ou carne com no mínimo 70 gramas.	3000	UNID	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
8	Empada, recheios de frango com no mínimo 70 gramas.	3250	UNID	R\$ 1,79	R\$ 5.817,50
9	Empada recheio de camarão e/ou palmito com no mínimo 70 gramas.	3200	UNID	R\$ 1,99	R\$ 6.368,00
10	Enroladinho de presunto, queijo ou salsicha com no mínimo 100 gramas.	3200	UNID	R\$ 2,49	R\$ 7.968,00
11	Esfirra recheio de carne ou frango com no mínimo 100 gramas.	3250	UNID	R\$ 2,52	R\$ 8.190,00
12	kibe, salgado a base de trigo e carne moída com no mínimo 30 gramas.	300	UNID	R\$ 0,82	R\$ 246,00
13	Mini sanduiche, pão francês, recheio: fatia de queijo e presunto ou peito de peru, complemento: alface, tomate, milho, passas, cenoura e azeitona com no mínimo 30 gramas.	280	UNID	R\$ 1,51	R\$ 422,80
14	Pão de queijo com no mínimo 30 gramas.	2500	UNID	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
15	Pão de queijo recheado (recheios, patê de frango ou queijo minas), mínimo 100 gramas.	3000	UNID	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
16	Pastel de forno, recheios de carne, frango, camarão com no mínimo 100 gramas.	3000	UNID	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
17	Pastel frito de carne ou frango com no mínimo 70 gramas.	3000	UNID	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
18	Rissole, recheios camarão, carne ou frango com no mínimo 50 gramas.	2800	UNID	R\$ 0,86	R\$ 2.408,00
19	Sanduiche natural, recheio c/ salada, frango desfiado e milho verde com no mínimo 50 gramas.	3000	UNID	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322**

**CNPJ: 14.215.826/0001-82**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20	Torta salgada de frango, fatia com no mínimo 50 gramas.	2300	UNID	R\$ 1,82	R\$ 4.186,00
21	Mousse napolitano, maracujá, morango 150ml	200	UNID	R\$ 2,32	R\$ 464,00
22	Salada de frutas (mamão, manga, banana, morango, kiwi, banana, uva, laranja, limão) mínimo 150ml.	150	UNID	R\$ 2,32	R\$ 348,00
23	Doces tradicionais (brigadeiro, beijinho, casadinho, olho de sogra) forminha nº 4	150	UNID	R\$ 0,96	R\$ 144,00
24	Lanche individual (1 salgado médio com no mínimo 200gr, 1 refrigerante em lata 350ml, 1 canudo, 1 sachê de ketchup, 1 sachê de maionese)	70	UNID	R\$ 7,10	R\$ 497,00
25	Bolo p- 0,20 cm de diâmetro, 2 camadas de recheio, massa branca ou de chocolate, serve 12 fatias 2kg.	10	UNID	R\$ 42,90	R\$ 429,00
26	Bolo m- 0,18 x 0,26 cm serve uma média de 20 fatias, duas camadas de recheio, massa brancas ou chocolate 3,5kg.	10	UNID	R\$ 61,65	R\$ 616,50
27	Bolo g- 0,30 cm de diâmetro serve em médias 25 fatias, 02 camadas de recheio massa optativa branca ou de chocolate 5kg.	10	UNID	R\$ 86,65	R\$ 866,50
28	Bolo intermediário- 0,22x 0,30 cm serve uma média de 35 fatias 2 camadas de recheio, massa branca ou de chocolate 5,9 kg.	10	UNID	R\$ 94,95	R\$ 949,50
29	Bolo gg- 0,25 x 0,35 serve uma média de 50 fatias, 02 camadas de recheio, massa brancas ou de chocolate 8kg.	10	UNID	R\$ 144,95	R\$ 1.449,50
30	Bolo tradicional 0,20 cm de diâmetro, sabores milho, chocolate, baunilha ou leite 1kg.	10	UNID	R\$ 15,35	R\$ 153,50
31	Bolo tradicional 0,25 cm de diâmetro, sabores milho, chocolate, baunilha ou leite 1kg.	10	UNID	R\$ 18,30	R\$ 183,00
32	Tortinha doce 50g	500	UNID	R\$ 1,04	R\$ 520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				<b>R\$ 94.250,00</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.</b>					
<b>LOTE II – SUCOS E REFRIGERANTES</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE - (Embalagem PET 2 LITROS descartável) – 12 unidades	50	FARDO	R\$ 42,82	R\$ 2.141,00
2	SUCO (diversos sabores) 1 litro	350	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.059,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>				<b>R\$ 5.200,00</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL E DUZENTOS REAIS.</b>					

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 040/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entre do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**4. DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT.

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão

---

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322**  
**CNPJ: 14.215.826/0001-82**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 04 de agosto de 2021

---

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretária** - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário  
Órgão Gerenciador

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
**Secretário** – José Leal Matos  
Órgão Gerenciador

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**Secretária** – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
Órgão Gerenciador

---

**EDEILSON VIEIRA SANTOS**  
**Edeilson Vieira Santos**  
Representante legal  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

---

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322**  
**CNPJ: 14.215.826/0001-82**